



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 011/2015

Modalidade: Pregão nº 005/2015

Tipo: Presencial

Processo n.º : 011/2015

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:

05/03/2015 às 08:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2015.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS – MG
PELO FAX: (35) 3327-1238 ou e-mail:
prefmc@navinet.com.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL Nº	: 011/2015
PROCESSO Nº	: 011/2015 de 18 de fevereiro de 2015.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
CREDENCIAMENTO	: 05 de março de 2015 – Horário: de 07 às 08hs.
ABERTURA	: 05 de março de 2015 - Horário: 08hs.
LICITAÇÃO/TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
SETOR	: Fundo Municipal de Saúde

I – PREÂMBULO

1. O Município de Carrancas/MG, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG, CEP:37245-000, CNPJ 17.953.332/0001-93, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 011/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2015**, do **tipo menor preço por item**, para aquisição de medicamentos, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.083/2007, de 14/05/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – O credenciamento será realizado das **7hs às 08hs do dia 05 de março de 2015** e os envelopes das documentações relativas à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão abertos às 08hs do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal.

II – OBJETO

1 - Aquisição de medicamentos para a farmácia básica, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante do presente edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 – Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 – em consórcio;

2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

IV – CREDENCIAMENTO

1 – Horário de credenciamento: das **7hs às 08hs do dia 05 de março de 2015.**

2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 – Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no **Anexo VI**.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo **Anexo V**;

7 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ENVELOPE 2
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **juntando-se a procuração**, e deverão constar:

1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

1.2 - Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

1.3 - Ser apresentada com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando três casas decimais após a vírgula, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

1.4 - Indicar MARCA dos medicamentos;

1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.6 - **Devendo ser apresentada também proposta em mídia de CD/DVD/PENDRIVE contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado SH3, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.carrancas.mg.gov.br. A falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de um dia para realização do certame, devendo os licitantes retornarem no dia seguinte.**

2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação;

3 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93);

4 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5 - Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

6 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- 1.1 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 1.2 – Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;
- 1.3 – Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;
- 1.4 – CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);
- 1.5 – Registro ou Autorização para funcionamento (Alvará);
- 1.6 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 1.6.1 – para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.7 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 1.8 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente (CND);
- 1.9 – certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 1.10 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 1.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.12 - **Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;**
- 1.13 - **Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;**
- 1.14 - Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia;
- 1.15 – declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**, (Anexo IV);
- 1.16 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a comissão aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;
- 1.17 – Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamento.

2 – O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente – os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 – A Prefeitura Municipal de Carrancas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 – O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante anulá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar n ° 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

8.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.2, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

situação definida no subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

8.7.1 – Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 – Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3 – Lances Verbais

3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, incidirá sobre o preço unitário do item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se o valor unitário cotado na proposta;

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

4.2.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 – Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro apreciar no prazo de vinte e quatro horas, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (35) 3327-1107**

2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a

petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

5 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

XII – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

1. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas iguais, sendo o primeiro pagamento no ato da entrega de todo medicamento e os demais contados 30 dias respectivamente da apresentação da nota fiscal na Secretaria de Saúde, sendo a mesma atestada pelo servidor responsável.

2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4 – A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob a rubrica:

Fundo Municipal de Saúde - FMS

02.016.10.301.1001.2222.3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - A Secretaria de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração dos medicamentos decorrentes desta.

13.2. – O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer todos os medicamentos adjudicados em seu favor no prazo máximo de 10 (dez) dias conforme requisição emitida pela Secretaria de Saúde e entregue em local indicado pelo mesmo.

13.3. Os medicamentos serão considerados aceitos, após verificação por Servidor designado, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

13.4. Prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega;

13.5 - Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os medicamentos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

14.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Carrancas MG, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

14.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Carrancas MG poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.3 – Anexo II – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.4 – Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento;

1.5 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.6 – Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.7 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

imediate desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 – As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura anula-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 – A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.carrancas.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

13.1 – As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.carrancas.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: prefmc@navinet.com.br, via fac-símile (35) 3327-1238 e do telefone (35) 3327- 1107.

15 – Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carrancas, 18 de fevereiro de 2015.

Célio Miguel Ferreira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

1 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Aquisição de medicamentos para a farmácia básica.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

Aquisição de medicamentos. Nesse processo, a aquisição dos medicamentos indicados no item acima, atenderá as Unidades de Saúde do Município de Carrancas - MG e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
2. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;
3. Medicamentos de qualidade.

4 – LOCAL DE ENTREGA: Será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas iguais, sendo o primeiro pagamento no ato da entrega de todo medicamento e os demais contados 30 dias respectivamente da apresentação da nota fiscal na Secretaria de Saúde.

5.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UN	Qtd.	Preço Unit.
1	ACEBROFILINA 25 MG xarope FRS 120 MI	FR	100	10,40
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	30.000	0,04
3	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGÁVEL	COMP	300	0,71
4	ALOPURINOL 100 MG	COMP	4.000	0,08
5	ALOPURINOL 300 MG	COMP	2.000	0,18
6	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COMP	2.000	0,56
7	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	10.000	0,15
8	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL	FR	300	3,48
9	AMOXICILINA 500 MG	CP	3.360	0,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

10	AMOXICILINA+CLAV DE POTÁSSIO	COMP	1.500	2,75
11	AMOXICILINA+CLAV POTÁSSIO susp	FR	150	25,03
12	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMP	30.000	0,11
13	ATENOLOL 25 MG	COMP	15.000	0,12
14	ATENOLOL 50 MG	COMP	30.000	0,06
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI frS 4 ml inj DILUIDA	AMP	100	11,10
16	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	COMP	4.000	0,40
17	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	COMP	5.000	0,36
18	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	2.000	0,41
19	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	30.000	0,05
20	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE	FR	50	12,30
21	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	4.000	0,25
22	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	2.000	0,25
23	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	15.000	0,18
24	CEFALEXINA 500 MG	COMP	3.000	0,35
25	CETOCONAZOL 20 MG/G	BISN	150	2,31
26	CETOCONAZOL 200 MG COMP	COMP	1.000	0,17
27	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP	3.000	0,32
28	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	3.000	0,27
29	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	10.000	0,22
30	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100	4,48
31	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMP	6.000	0,38
32	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	2.000	0,29
33	CLORTALIDONA 50 MG	COMP	6.000	0,20
34	COLCHICINA 0,5 MG	COMP	5.000	0,84
35	COMPLEXO B	COMP	8.000	0,11
36	DEXAMETASONA 1 MG/G	BISN	150	1,13
37	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FR	200	1,93
38	DEXCLORFENIRAMINA MAL 0,4 MG/ML SOL ORAL	FR	100	1,72
39	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMP	2.000	0,10
40	DIAZEPAM 10 MG	COMP	10.000	0,15
41	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	COMP	6.000	0,08
42	DICLOFENACO POTASSICO 15 MG/ML GTS	FR	100	2,73
43	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP	6.000	0,05
44	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG GEL 60 GRS	BISN	50	12,87
45	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	3.000	0,08
46	DIMETICONA 40 MG	COMP	3.000	0,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

47	DIPIRONA 500 MG	COMP	10.000	0,10
48	DIPIRONA GOTAS	FR	100	1,23
49	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMP	10.000	0,10
50	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMP	20.000	0,16
51	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	6.000	0,33
52	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMP	6.000	0,16
53	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMP	6.000	0,19
54	FENOTEROL 5 MG/ML GTS FRS 20 ML	FR	5	3,06
55	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	CP	6.000	1,12
56	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	12.000	0,13
57	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	15.000	0,04
58	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	2.000	0,67
59	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	2.000	0,16
60	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50	7,14
61	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	5.000	0,17
62	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO Inj	FR	20	10,13
63	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	DRG	2.000	0,32
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	30.000	0,05
65	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRAS 100 ML 60 MG/ML	FR	50	2,76
66	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	3.000	0,26
67	IPRATROPIO 0,25 MG/ML 20 ML	FR	5	1,51
68	LEVODOPA+BENSER +CLOR 200 + 50 MG/MG	COMP	2.000	2,11
69	LEVOMEPRIMAZINE 100 MG	COMP	4.000	0,92
70	LEVOMEPRIMAZINE 25 MG	COMP	1.500	0,32
71	LEVONORGESTREL+ETINILESTR 0,15+0,03 MG+MG	COMP	4.200	0,80
72	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	10.000	0,25
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	4.000	0,21
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMP	4.000	0,22
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	4.000	0,22
76	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FR	100	3,80
77	LORATADINA 10 MG	COMP	3.000	0,22
78	LORAZEPAM 2MG	COMP	10.000	0,26
79	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	COMP	15.000	0,14
80	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	10.000	0,10
81	MEDROXIPROGESTERONA INJETÁVEL	INJET	50	23,04
82	METFORMINA 500 MG	COMP	20.000	0,09
83	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	15.000	0,14
84	METILDOPA 250 MG	COMP	5.000	0,43
85	METILDOPA 500 MG	COMP	8.000	0,86
86	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	COMP	1.000	0,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

87	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOL ORAL	FR	100	1,36
88	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	3.000	0,13
89	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAG 50 GRS	BISN	300	4,39
90	NEOMICINA 5mg/g+ BACITRACINA 250UI/g POM 10 grs	BISN	200	2,42
91	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	20.000	0,09
92	NIMESULIDA 100	COMP	10.000	0,34
93	NISTATINA 25.000UI/g CREME VAG 60 grs	BISN	350	6,85
94	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CP	3.000	0,57
95	OMEPRAZOL 20 MG	CP	24.000	0,10
96	PARACETAMOL 500 MG	COMP	10.000	0,07
97	PARACETAMOL GOTAS	FR	100	2,15
98	PREDNISONA 20 MG	COMP	5.000	0,22
99	PREDNISONA 5 MG	COMP	5.000	0,19
100	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMP	15.000	0,04
101	RANITIDINA 150 MG	COMP	3.000	0,19
102	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	500	1,30
103	SERTRALINA 50 MG	COMP	15.000	1,14
104	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	20.000	0,16
105	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	20.000	0,18
106	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	6.000	0,31
107	SULFAMETOXAZOL+TRIMETR 400+80 MG+MG	COMP	3.000	0,12
108	SULFATO FERROSO SULFATO 40 MG	COMP	8.000	0,06
109	VALPROATO SÓDIO 250 MG	CP	3.000	0,45
110	VERAPAMIL 80 MG	COMP	3.000	0,09

A Contratada deverá garantir a qualidade dos medicamentos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

O horário de entrega deverá ser efetuado em dias de expediente e nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 17h.

No ato da contratação, os licitantes vencedores deverão apresentar junto a Central de Abastecimento Farmacêutico a seguinte documentação (conforme o caso):

a) Certificado de Registro dos itens cotados, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou cópia da publicação no D.O.U.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- c) Não é necessária a apresentação de um jogo de documentação por Certificado, podendo identificar o mesmo Registro e Boas Práticas, quando válidos para o item cotado, com apenas uma apresentação, identificando-os de acordo com os itens cotados e por linha de produção no documento apresentado.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1 - A Secretaria de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração dos medicamentos decorrentes desta.
- 7.2. – O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer todos os medicamentos adjudicados em seu favor no prazo máximo de 10 (dez) dias conforme requisição emitida pela Secretaria de Saúde e entregue em local indicado pelo mesmo.
- 7.3. Os medicamentos serão considerados aceitos, após verificação por Servidor designado, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- 7.4. Prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega;
- 7.5 - Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os medicamentos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS.

8 – DA DOTAÇÃO:

8.1 – A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob a rubrica:

Fundo Municipal de Saúde - FMS

02.016.10.301.1001.2222.3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

8.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Carrancas MG, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Carrancas MG poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

Carrancas, 18 de fevereiro de 2015

Sergio Heitor Resende Teixeira
Secretario Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO II

Modelo de Carta Proposta de Preços

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 011/2015.
Pregão Presencial Nº 005/2015.

PROPOSTA COMERCIAL:

Razão

Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal - nome _____ RG _____

1 – Objeto:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA, CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Vlr.Unit R\$	Vlr.Total R\$
01					

2 - Prazo de Validade da Proposta:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas;

3 - Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data.

Carimbo da Empresa proponente e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo nº: 011/2015
Pregão presencial nº: 005/2015

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(Local e data)

.....
(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo nº: 011/2015

Pregão presencial nº: 005/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -, com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 011/2015, Pregão Presencial nº 005/2015, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....de de 2015

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade